



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO

Um novo tempo

Comissão Permanente de licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. DP.40801/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB, E
O (A) Sr^(a) ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA,
FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020,
CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, com sede à Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, de Caturité - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. **01.612.640/0001-15**, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **JOSE GERVAZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF Nº. **072.914.934-04** e da Cédula e Identidade Civil RG nº. **254.126** – 2ª via - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) Sr^(a). **ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA**, CPF Nº. **090.610.894-25**, RG Nº. **3586155** – SSP/PB, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente Contrato a locação de Veículo (Carro-pipa) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de Caturité, atingido pela seca que assola a região.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A contratada não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pelo Comitê de Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO**

Um novo tempo

Comissão Permanente de licitação

PARAGRAFO SEGUNDO – A contratada assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor total deste contrato é de **R\$ 68.457,60 (Sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, a ser pago, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, limitando-se ao máximo 120 (cento e vinte) carradas ao mês, para os locais indicados, pelo Comitê de Fiscalização, obedecendo as condições aprezadas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE emitirá **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, indicando as localidades apontadas pelo Comitê de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO – Na assinatura do Contrato, o CONTRATADO deverá apresentar documentos do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN, bem como Carteira de Habilitação, Identidade, CPF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.

PARAGRÁFO ÚNICO – A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, inclusive social trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O CONTRATADO receberá pela locação do veículo (carro-pipa), o valor de **R\$ 142,62 (Cento e Quarenta e Dois reais e Sessenta e Dois centavos)**, por carrada, limitando-se ao máximo 120 (cento e vinte) carradas ao mês, obrigando-se a realizar o percurso de 43,95 km ida e volta, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 07 (sete) m³ de água.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova do recolhimento dos tributos disciplinado em Lei (INSS, ISS, ETC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O CONTRATADO se obriga a cumprir ordens do Comitê de Fiscalização no tocante a captação da água e distribuição, e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir o percurso de 43,95 km ida e volta, obrigando-se ainda, a manter o veículo em condições de uso, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato de locação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE, conjuntamente com o Comitê de Fiscalização, assumem o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO

Um novo tempo

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO – O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se à parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES – O prazo de vigência deste Contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Fiscalização do presente contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Caturité - PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da cidade de Queimadas, Estado da Paraíba como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a todo presentes.

Caturité - PB, 30 de Julho de 2020.

**JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
PELA CONTRATANTE**

**ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA
PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 065.696.954-81

CPF: 082.609.644-14

ESTADO DA PARAIBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE AGOSTO - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2020 | EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA N°.: DP.40801/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA

VALOR.....: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 30/07/2020 TÉRMINO: 30/11/2020

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N°.: 008/2020

OBJETO.....: ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

✓ HOMOLOGAÇÕES

DISPENSA N° 008/2020

RATIFICAÇÃO: 30/07/2020

CONTRATADO: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20301/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.
CONTRATADO: R F - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.

DATA DA ASSINATURA: 29 de JULHO de 2020.

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE AGOSTO - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 | EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDACÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité

CEP: 58455-000 - Email: admeaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/08/2020 às 11:17:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 50230/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Caturité, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helder Francisco Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité
 Número da Licitação: 00008/2020
 Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
 Data de Homologação: 30/07/2020
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Caturité
 Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor: R\$ 68.457,60
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
 Objeto: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.
 Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 68.457,60
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Alex Junior Laurindo Moreira
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 090.610.894-25
 Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	75e20fd28f5885b50882b4a6af6795d7

João Pessoa, 10 de Agosto de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB